



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

PROCESSO Nº 148/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20211001-PE-039/2021**

Ao primeiro dia do mês de Outubro do ano de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.157.846/0001-16, através da Secretaria Municipal Administração, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, RESOLVE registrar os preços da licitante signatária, vencedora do Pregão Eletrônico nº 039/2021, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para eventual prestação de serviços técnicos de limpeza, manutenção, instalação e reposição de gás de ar-condicionados de interesse das Secretarias Municipais de Amarante do Maranhão – MA, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 018/2021, no Decreto Municipal nº 019/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 017/2021 e demais normas pertinentes à espécie:

<b>LICITANTE: R. S. DO NASCIMENTO – COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME</b>									
CNPJ: <b>40.385.116/0001-00</b>									
ENDEREÇO: <b>Rua Sálvio Dino, nº 560, Bairro Vila Lobão – Imperatriz – MA</b>									
REPRESENTANTE: <b>Rosana Sousa do Nascimento, RG nº 0000132265931 SESP/MA e CPF nº 647.549.953-68</b>									
TELEFONE: <b>(99)99133-9695</b>									
EMAIL: <b><a href="mailto:rncomercioesevico2021@gmail.com">rncomercioesevico2021@gmail.com</a></b>									

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	SEMAD	SEDES	SEMEDUC	SEMSAM	QTD.	P. UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	P. TOTAL REGISTRADO (R\$)
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE AR CONDICIONADO 7.000/7.500 BTUS	serviço	15	15	25	25	80	R\$ 50,00	R\$ 4.000,00
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE AR CONDICIONADO AR 9.000 BTS	serviço	20	20	30	30	100	R\$ 46,00	R\$ 4.600,00
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	serviço	20	20	35	35	110	R\$ 55,00	R\$ 6.050,00
4	SERVIÇO DE	serviço	10	10	25	25	70	R\$	R\$

*Rosana Sousa do Nascimento*





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS							70,00	4.900,00
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA CENTRAL DE AR 24.000 BTUS	serviço	10	10	25	25	70	R\$ 70,00	R\$ 4.900,00
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA AR CONDICIONADO TIPO JANELA A PARTIR DE 7.000 BTUS	serviço	5	5	10	10	30	R\$ 178,50	R\$ 5.355,00
7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 7.000 BTUS	serviço	10	10	15	15	50	R\$ 149,00	R\$ 7.450,00
8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	serviço	20	20	30	30	100	R\$ 187,00	R\$ 18.700,00
9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	serviço	20	20	40	40	120	R\$ 159,00	R\$ 19.080,00
10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	serviço	10	10	25	25	70	R\$ 222,20	R\$ 15.554,00
11	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	serviço	10	10	15	15	50	R\$ 228,99	R\$ 11.449,50
12	SERVIÇO DE TROCA DE PLACA CENTRAL DE AR CONDICIONADO 7 A 24.000 BTUS	serviço	10	10	15	15	50	R\$ 178,00	R\$ 8.900,00
13	SERVIÇO DE	serviço	15	15	25	25	80	R\$	R\$

*Rosana Sousa do Nascimento*





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 7.000/7.500 BTUS							90,99	7.279,20
14	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	serviço	15	15	25	25	80	R\$ 103,50	R\$ 8.280,00
15	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	serviço	15	15	25	25	80	R\$ 101,50	R\$ 8.120,00
16	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	serviço	10	10	15	15	50	R\$ 129,00	R\$ 6.450,00
17	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	serviço	10	10	15	15	50	R\$ 134,00	R\$ 6.700,00
18	SERVIÇO DE TROCA COMPRESSOR DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 7 A 24.000 BTUS	serviço	15	15	25	25	80	R\$ 489,99	R\$ 39.199,20
19	SERVIÇO DE TROCA DE PEQUENAS PEÇAS DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 7 A 24.000 BTU	serviço	25	25	30	30	110	R\$ 158,00	R\$ 17.380,00
20	SERVIÇO CARGA DE GAS R22 PARA AR CONDICIONADOS	serviço	30	30	35	35	130	R\$ 169,00	R\$ 21.970,00
21	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA CENTRAL DE AR 36.000 BTUS	serviço	5	5	10	10	30	R\$ 197,00	R\$ 5.910,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 232.226,90 (duzentos e trinta e dois mil duzentos e vinte e seis reais e noventa centavos)</b>									

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

*Luciana Sousa do Nascimento*





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual prestação de serviços técnicos de limpeza, manutenção, instalação e reposição de gás de ar-condicionados de interesse das Secretarias Municipais de Amarante do Maranhão – MA, conforme especificações do Anexo I do edital (Termo de Referência) e proposta apresentada.

**Parágrafo Primeiro** - A quantidade prevista no Termo de Referência- ANEXO I, é estimada para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item específico.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao detentor da ata de Registro de Preços, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de execução em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o licitante assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto n.º 019/2021.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis Contratadas e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** Os serviços adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO**

*Roxana Sousa do Nascimento*

*RF*



PREFEITURA DE  
**AMARANTE**  
UM NOVO TEMPO



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

Os serviços deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação do setor competente a emitir a Ordem de serviço, que serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio eficaz.

**Parágrafo primeiro:** Os serviços serão fornecidos de forma parcelada, devendo o mesmo ser efetuado conforme as necessidades da Secretaria solicitante e conforme a Ordem de Fornecimento, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

**Parágrafo primeiro:** O pagamento será feito em favor da empresa registrada na Ata de Registro de Preços, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

**Parágrafo segundo:** A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria que emitir a ordem de fornecimento, acompanhada das Certidões listadas na Cláusula Quinta desta ata de Registro de Preços.

**Parágrafo terceiro:** A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pela fiscalização dos produtos.

**Parágrafo quarto:** O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo quinto:** Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

**Parágrafo sexto:** A Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA, através da Secretaria Requisitante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o objeto registrado, nas mesmas condições de execução.



*Assiana Sousa do Nascimento*



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

**Parágrafo primeiro:** Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

**Parágrafo segundo:** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**Parágrafo terceiro:** A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

**Parágrafo quarto:** A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o licitante, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo quinto:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Na hipótese deste parágrafo, a Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA convocará os demais Licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo sexto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- a) Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido de fornecimento dos produtos;
- b) Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo sétimo:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente Ata de Registro de Preços, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da detentora dos preços registrados na Ata estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

*Reina Sousa do Nascimento*

*[Handwritten signature]*





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**Parágrafo Primeiro** – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata e dos contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
  - a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;



*Assina seu nome no Documento*



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado;
- Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA, quando a empresa detentora dos preços registrados:
  - a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
  - c) Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
  - d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
  - e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
  - f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- **Automaticamente:**
  - a) Por decurso de prazo de vigência da Ata;
  - b) quando não restarem licitantes registrados;

**Parágrafo primeiro:** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos licitantes remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**Parágrafo segundo:** O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

#### **CLÁUSULA NONA – DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES**

**Parágrafo Único:** A contratação com as licitantes ora registradas será formalizada pela Secretaria que aderir a ata de registro de preços, por intermédio de contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação – com elevação ou redução de seus respectivos valores – em função da dinâmica do mercado, obedecida às disposições constantes no **Decreto Municipal nº 019/2021** e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

**Parágrafo Primeiro:** Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA, promoverá o aditamento do compromisso de execução do objeto,



*Rosana Sousa do Nascimento*





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

conforme o artigo 65, II da Lei Federal n.º 8.666/93, ou formalmente desonerará a licitante em relação ao item.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- Caberá à **CONTRATANTE**:

a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta da Ata de SRP ou Contrato;

c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

- Caberá à **CONTRATADA**:

a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA.

b) fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no termo de referência;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 039/2021 e a proposta da empresa vencedoras do Certame Licitatório.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 019/2021, e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Amarante do Maranhão/MA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Amarante do Maranhão/MA, 01 de Outubro de 2021.

*Amarante do Maranhão*



PREFEITURA DE  
**AMARANTE**  
UM NOVO TEMPO



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA  
José Ronaldo Morais Franco  
CPF nº 343.706.093-72  
Secretário Municipal de Administração  
CONTRATANTE

**R. S. DO NASCIMENTO – COMERCIO E SERVIÇOS – ME**

CNPJ nº 40.385.116/0001-00  
Sra. Rosana Sousa do Nascimento  
RG nº 0000132265931  
CPF nº 647.549.953-68  
LICITANTE VENCEDORA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº 608.029.253-08

CPF Nº 022.652.941.01



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

**RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20211001-PE-039/2021;**  
Objeto: Registro de Preços para eventual prestação de serviços técnicos de limpeza, manutenção, instalação e reposição de gás de ar-condicionados de interesse das Secretarias Municipais de Amarante do Maranhão – MA; VALOR TOTAL REGISTRADO: **R\$ 232.226,90 (duzentos e trinta e dois mil duzentos e vinte e seis reais e noventa centavos)**. PARTES: Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa **R. S. DO NASCIMENTO – COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME**, Pregão Eletrônico nº 039/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 018/2021, no Decreto Municipal nº 019/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 017/2021 e demais normas pertinentes à espécie: PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 01 de Outubro de 2021. FORO: Fica eleito a Comarca de Amarante do Maranhão/MA. SIGNATÁRIOS: Sr. Jose Ronaldo Moraes Franco – Secretário Municipal de Administração, pelo Contratante a Sra. Rosana Sousa do Nascimento. Pelo detentor dos Preços Registrados.

LICITANTE: **R. S. DO NASCIMENTO – COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME**

CNPJ: **40.385.116/0001-00**

ENDEREÇO: **Rua Sálvio Dino, nº 560, Bairro Vila Lobão – Imperatriz – MA**

REPRESENTANTE: **Rosana Sousa do Nascimento, RG nº 0000132265931 SESP/MA e CPF nº 647.549.953-68**

TELEFONE: **(99)99133-9695**

EMAIL: **[rncomercioesevico2021@gmail.com](mailto:rncomercioesevico2021@gmail.com)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	SEMAD	SEDES	SEMEDUC	SEMSAM	QTD.	P. UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	P. TOTAL REGISTRADO (R\$)
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE AR CONDICIONADO 7.000/7.500 BTUS	serviço	15	15	25	25	80	R\$ 50,00	R\$ 4.000,00
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE AR CONDICIONADO AR 9.000 BTS	serviço	20	20	30	30	100	R\$ 46,00	R\$ 4.600,00
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	serviço	20	20	35	35	110	R\$ 55,00	R\$ 6.050,00



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

	PREVENTIVA/CORR ETIVA DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS								
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORR ETIVA DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	serviço	10	10	25	25	70	R\$ 70,00	R\$ 4.900,00
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORR ETIVA CENTRAL DE AR 24.000 BTUS	serviço	10	10	25	25	70	R\$ 70,00	R\$ 4.900,00
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORR ETIVA AR CONDICIONADO TIPO JANELA A PARTIR DE 7.000 BTUS	serviço	5	5	10	10	30	R\$ 178,50	R\$ 5.355,00
7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 7.000 BTUS	serviço	10	10	15	15	50	R\$ 149,00	R\$ 7.450,00
8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	serviço	20	20	30	30	100	R\$ 187,00	R\$ 18.700,00
9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	serviço	20	20	40	40	120	R\$ 159,00	R\$ 19.080,00
10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	serviço	10	10	25	25	70	R\$ 222,20	R\$ 15.554,00
11	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR	serviço	10	10	15	15	50	R\$ 228,99	R\$ 11.449,50



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

	CONDICIONADO 24.000 BTUS								
12	SERVIÇO DE TROCA DE PLACA CENTRAL DE AR CONDICIONADO 7 A 24.000 BTUS	serviço	10	10	15	15	50	R\$ 178,00	R\$ 8.900,00
13	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 7.000/7.500 BTUS	serviço	15	15	25	25	80	R\$ 90,99	R\$ 7.279,20
14	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	serviço	15	15	25	25	80	R\$ 103,50	R\$ 8.280,00
15	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	serviço	15	15	25	25	80	R\$ 101,50	R\$ 8.120,00
16	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	serviço	10	10	15	15	50	R\$ 129,00	R\$ 6.450,00
17	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	serviço	10	10	15	15	50	R\$ 134,00	R\$ 6.700,00
18	SERVIÇO DE TROCA COMPRESSOR DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 7 A 24.000 BTUS	serviço	15	15	25	25	80	R\$ 489,99	R\$ 39.199,20
19	SERVIÇO DE TROCA DE PEQUENAS PEÇAS DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 7 A 24.000 BTU	serviço	25	25	30	30	110	R\$ 158,00	R\$ 17.380,00
20	SERVIÇO CARGA DE GAS R22 PARA AR	serviço	30	30	35	35	130	R\$ 169,00	R\$ 21.970,00

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA DE  
**AMARANTE**  
UM NOVO TEMPO



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

CONDICIONADOS									
21	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA CENTRAL DE 36.000 BTUS	serviço	5	5	10	10	30	R\$ 197,00	R\$ 5.910,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 232.226,90 (duzentos e trinta e dois mil duzentos e vinte e seis reais e noventa centavos)</b>									

*Handwritten signature*



PREFEITURA DE  
**AMARANTE**  
UM NOVO TEMPO

## TERCEIROS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021 - PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** - Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA, com sede na Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro. CEP: 65923-000 – Amarante do Maranhão/MA, através do seu Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria nº 234/2021 - GAP de 02 de março de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal 018/2021, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 017/2021 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 09:00hs (nove horas) do dia 20 de Outubro de 2021, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço, por Item, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, para atender as necessidades da rede municipal de Saúde de Amarante do Maranhão - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08.00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://http://amarante.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Amarante do Maranhão (MA), 01 de Outubro de 2021. Cleblio Cardoso Pinheiro - Pregoeiro Municipal.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20211001-PE-039/2021;** Objeto: Registro de Preços para eventual prestação de serviços técnicos de limpeza, manutenção, instalação e reposição de gás de ar-condicionados de interesse das Secretarias Municipais de Amarante do Maranhão – MA; **VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 232.226,90 (duzentos e trinta e dois mil duzentos e vinte e seis reais e noventa centavos).** PARTES: Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa **R. S. DO NASCIMENTO – COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME**, Pregão Eletrônico nº 039/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 018/2021, no Decreto Municipal nº 019/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 017/2021 e demais normas pertinentes à espécie; **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura; **DATA DA ASSINATURA:** 01 de Outubro de 2021. **FORO:** Fica eleito a Comarca de Amarante do Maranhão/MA. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Jose Ronaldo Moraes Franco – Secretário Municipal de Administração, pelo Contratante a Sra. Rosana Sousa do Nascimento. Pelo detentor dos Preços Registrados.

LICITANTE: R. S. DO NASCIMENTO – COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME
CNPJ: 40.385.116/0001-00
ENDEREÇO: Rua Salvío Dino, nº 560, Bairro Vila Lobão – Imperatriz – MA
REPRESENTANTE: Rosana Sousa do Nascimento, RG nº 000013226931 SESP/MA e CPF nº 947.549.953-68

TELEFONE: (99)99133-9695									
EMAIL: <a href="mailto:rncomercioesevico2021@gmail.com">rncomercioesevico2021@gmail.com</a>									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	SEMAD	SEDES	SEMEUC	MSAM	QTD.	P. UNITARIO REGISTRADO (R\$)	P. TOTAL REGISTRADO (R\$)
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CO RRETIVA DE AR CONDICIONADO 7.000/7.500 BTUS	serviço	15	15	25	25	80	R\$ 50,00	R\$ 4.000,00
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CO RRETIVA DE AR CONDICIONADO AR 9.000 BTUS	serviço	20	20	30	30	100	R\$ 46,00	R\$ 4.600,00
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CO RRETIVA DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	serviço	20	20	35	35	110	R\$ 55,00	R\$ 6.050,00
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CO RRETIVA DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	serviço	10	10	25	25	70	R\$ 70,00	R\$ 4.900,00
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CO RRETIVA CENTRAL DE AR 24.000 BTUS	serviço	10	10	25	25	70	R\$ 70,00	R\$ 4.900,00
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CO RRETIVA AR CONDICIONADO TIPO JANELA A PARTIR DE 7.000 BTUS	serviço	5	5	10	10	30	R\$ 178,50	R\$ 5.355,00
7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 7.000 BTUS	serviço	10	10	15	15	50	R\$ 149,00	R\$ 7.450,00
8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	serviço	20	20	30	30	60	R\$ 187,00	R\$ 18.700,00
9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	serviço	20	20	40	40	120	R\$ 159,00	R\$ 19.080,00
10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	serviço	10	10	25	25	70	R\$ 222,20	R\$ 15.554,00
11	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	serviço	10	10	15	15	50	R\$ 228,99	R\$ 11.449,50
12	SERVIÇO DE TROCA DE PLACA CENTRAL DE AR CONDICIONADO 7 A 24.000 BTUS	serviço	10	10	15	15	50	R\$ 178,00	R\$ 8.900,00
13	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 7.000/7.500 BTUS	serviço	15	15	25	25	80	R\$ 90,99	R\$ 7.279,20
14	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	serviço	15	15	25	25	80	R\$ 103,50	R\$ 8.280,00
15	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	serviço	15	15	25	25	80	R\$ 101,50	R\$ 8.120,00
16	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	serviço	10	10	15	15	50	R\$ 129,00	R\$ 6.450,00
17	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	serviço	10	10	15	15	50	R\$ 134,00	R\$ 6.700,00

18	SERVIÇO DE TROCA COMPRESSOR DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 7 A 24.000 BTUS	serviço	15	15	25	25	80	R\$ 489,99	R\$ 39,19 9,20
19	SERVIÇO DE TROCA DE PEÇAS DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 7 A 24.000 BTU	serviço	25	25	30	30	110	R\$ 158,00	R\$ 17,38 0,00
20	SERVIÇO CARGA DE GAS R22 PARA AR CONDICIONADOS	serviço	30	30	35	35	130	R\$ 169,00	R\$ 21,97 0,00
21	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CO RRETIVA CENTRAL DE AR 36.000 BTUS	serviço	5	5	10	10	30	R\$ 197,00	R\$ 5.910,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 232.226,90 (duzentos e trinta e dois mil duzentos e vinte e seis reais e noventa centavos)</b>									